



EXTRATO - PRORROGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2019 – HSPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0004053-7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/18

ÓRGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DETENTORA: Labnews Indústrias Químicas LTDA

CNPJ: 01.940.597/0001-17

OBJETO: Detergente Enzimático para Instrumentais e Endoscópios com Comodato de Lavadora Ultrassônica.

*VIGÊNCIA: 11/04/2020 a 11/04/2021

ITEM	CÓDIGO HSPM	DESCRIÇÃO	UNID	REGISTRO M.S.	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	602006	Detergente Enzimático para Instrumentais e Endoscópios com Comodato de Lavadora Ultrassônica.	Lt	3202700110017	600	55,00 - (concentrado) 0,055 – (Diluido)

MARCA/ FABRICANTE: Neozime Eco/Labnews

EMBALAGEM: Frasco com 1.000 ml.

PROCEDÊNCIA: Nacional

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 33.000,00

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 29/04/2019 – PÁG 068.
*PRORROGAÇÃO CONFORME PUBLICAÇÃO DOC/SP DE 14/03/2020 – PAG 084.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019-HSPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2018/0004053-7
PREGÃO ELETRÔNICO 403/2018 - HSPM**

Aos 11 dias do mês de ...ABRIL..... do ano de 2019, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela seu Superintendente, **DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO**, RG 5.240.451 SSP/SP, CPF 920.063.028-68, e a **SRA. PRISCILA CRISTINA BRAJOWITCH MONTENEGRO**, RG 47.096.711-0 SSP/SP, CPF 387.796.238-67, representante da empresa **LABNEWS INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.**, CNPJ nº 01.940.597/0001-17 com sede na Rua Ademar Bombo, 165 – Distrito Industrial I – Mogi-Guaçu – SP CEP 13846-146, telefone: (11) 3274-1176, 98111-3505, e-mail: licitacao@labnews.ind.br, contato@labnews.ind.br, adiante designado **DETENTORA**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2018/0004053-7 - HSPM, firmar o presente instrumento com base no art. 15, II, da Lei Federal nº. 8666/93 e no art. 11 da Lei nº. 10.520/02, objetivando registrar o (os) preço (os) do (s) material (s) para fornecimento, através da Ata de Registro de Preços nº 074/2019-HSPM, fazendo parte integrante deste, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é para **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA INSTRUMENTAIS E ENDOSCÓPIOS) COM COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS UNIDADES REQUISITANTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM)**, conforme itens especificados no Pregão Eletrônico 403/2018 e nos termos da autorização contida no processo nº 6210.2018/0004053-7 - HSPM.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O (s) preço (s) registrado (s) nesta Ata refere (m) -se ao (s) seguinte (s) Item (s):

Item	Objeto	Unid.	Qtidade.	V. Unitário
01	Detergente Enzimático para Instrumentais e Endoscópios com Comodato de Lavadora Ultrassônica.	Litro	600	R\$ 55,00 (Litro Concentrado) R\$ 0,055 (Litro Diluído)

**MARCA: NEOZIME ECO
APRESENTAÇÃO: FRASCO 01 LITRO
FABRICANTE: LABNEWS
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
Nº REGISTRO: 3202700110017
VALIDADE: 16 MESES**

Esther Nuvad

1



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

2.2 O preço a ser pago a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data de entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo frete até o local de entrega.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE DE PREÇO.

3.1 Não haverá reajuste dos preços registrados no prazo de vigência da Ata. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados adotando-se os índices estabelecidos no âmbito Municipal.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pela Gerência de Suprimentos do Órgão Gerenciador, com a anuência do Departamento de Administração e Infraestrutura e autorização da Superintendência, nos termos do Decreto nº. 49.286/08, em função da dinâmica de mercado, com relação elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo à seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente da solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer novo o valor;

3.2.2 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução do preço registrado, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº. 13.278/02 e subitem 10.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;

3.2.3 O preço registrado poderá ser majorado mediante a solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc;

3.2.4 Os novos preços aprovados pela Superintendência do Órgão Gerenciador só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos de Decreto nº. 49.286/08.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da DETENTORA, bem com a aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1 O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços onerarem a dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada a observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O consumo médio estimado do material, cujo preço é registrado nesta Ata esta relacionado no Anexo I, do presente edital;

Esther Nuvad

2
1



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

5.2 O material deverá ser entregue pela DETENTORA no seguinte endereço:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Seção Técnica de Recebimento e Distribuição de Material
Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP
Horário: das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.
Fone: (11) 3397-8018 / 8020 / 8073

5.3 A presente Ata de Registro de Preço de Preços não obriga a Administração a firmar contratações de que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada a DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 A Unidade Requisitante devesse certificar-se da conveniência de utilizar a presente Ata de Registro de Preços, realizando prévia pesquisa de mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições do presente instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

5.4.1 Quando cabível a lavratura do termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da Nota de Empenho.

5.5 A entrega da Nota de Empenho e a assinatura do termo de contrato (quando for exigível) ficarão condicionadas a apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;

5.5.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS;

5.5.3 Comprovação da Inexistência de registro no nome da empresa junto ao Cadin – Cadastro de Informação Municipal.

5.6 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as O.F. (Ordem de Fornecimento), expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior de seu termo final.

5.7 As O.F. (Ordens de Fornecimento), consubstanciadas em ofícios, memorandos, fax –símbolos ou outro tipo de documento apropriado, deverão conter:

- a) Data de expedição;
- b) Quantidade pretendida;
- c) Preço unitário;
- d) Preço total;
- e) Local de entrega;

Esther Nogueira



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

- f) Prazo para entrega;
- g) Carimbo e Assinatura do Responsável pela Unidade Requisitante.

5.7.1 Ao receber a O.F. (Ordem de Fornecimento), salvo se receber por fax-símile, a DETENTORA devesse passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo a Unidade Requisitante para que seja juntada aos autos do processo de requisição e de liquidação e pagamento.

5.8 A contratada fará a entrega mediante a solicitação da Seção Técnica de Recebimento e Distribuição de Materiais no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.9 Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 O HSPM se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

5.10.1 Embalagens de papelão ou similar que contenham diversos materiais, não proporcionando uma condição boa identificação e conferência no ato do recebimento.

5.10.2 Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.11 Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela DETENTORA, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

5.11.1 A Detentora que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos, nas situações previstas no subitem 4.3, deverão providenciá-lo dentro do prazo determinado pelo HSPM.

5.11.2 Caso a DETENTORA se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste Edital, o HSPM se reserva o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.

5.12 As notas fiscais de venda, ou seja, para pagamento, deverão ser emitidas, devendo constar na mesma a descrição completa do material, o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão, o número da Ata de RP, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.13 Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM.

Esther Assad



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

5.14 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.15 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na presente solicitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.16 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.2 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.

6.3 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à DETENTORA.

6.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1.A Detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Esther Nuvad

5
10



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

7.1.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.9. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

7.1.10. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.

7.1.11. Atender prontamente o representante do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Administração.

7.1.12. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

7.1.13. Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais e/ou acompanhar os procedimentos cirúrgicos.

7.1.14. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido pelo HSPM.

7.1.15. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

7.1.16. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC, Código de Defesa do Consumidor;

7.1.17. Oferecer, sem ônus, capacitação aos profissionais médicos do HSPM quanto a utilização dos bens e demais materiais/produtos fornecidos por ela, conforme datas e horário a serem definidos pela Contratante.

7.1.18. A contratada fará a entrega mediante a solicitação da Seção Técnica de Recebimento e Distribuição de Materiais no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.1.19. Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.

7.1.20. Assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias o contrato de fornecimento consignado com o HSPM.

Esther Assad

6



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 – O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta execução da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes.

8.2 – Pagar a DETENTORA o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela (o) Contratada (o) importará na aplicação das seguintes penalidades:

- 9.1.1. Desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato, ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, deixar de entregar ou entregar documentação falsa, ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto do contrato ou fraudar a sua execução, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do juste ou da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02,
- 9.1.2. Pelo atraso na assinatura do Termo de Contrato e/ou na retirada da nota de empenho no prazo determinado, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do ajuste ou da proposta, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem antecedente;
- 9.1.3. Multa moratória de 0,1 % por dia limitada a 10 dias em caso em que não haja prejuízo no abastecimento do HSPM;
- 9.1.4. Multa moratória de 0,5% por dia em qualquer hipótese que o atraso causar desabastecimento e nos atrasos superiores a 10 dias, limitado a 30 dias, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado. Atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso;
- 9.1.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.1.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.1.7. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado proposta, ou do ajuste firmado, ou parcela executada irregularmente, conforme o caso;

9.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Esther Nuvad



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

- 9.3. No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4. O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias corridos a contar da intimação da infratora. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.
- 9.5. O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pelo HSPM, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir a s condições estabelecidas na no presente instrumento ou normas legais aplicáveis a espécie;

10.1.2 Não firmar o (s) contrato (s) de fornecimento ou deixar de retirar a (s) nota (s) de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o (s) preço (s) registrado na hipótese deste tornar-se superior aos preços praticados no mercado;

10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

10.1.6 Dar causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feito pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipótese de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

CLAÚSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

Esther Nuvad



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

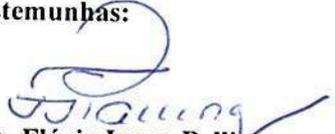
11.3 - Para a execução de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.


- DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente


- SRA. PRISCILA CRISTINA BRAJOWITCH MONTENEGRO -
Labnews Indústrias Químicas Ltda - EPP
Representante

Testemunhas:


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80


Sr. Odair Bezerra
R.G. 8.036.816 - CPF 118.187.998/12


Ester Assad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	OBJETO
01	50	600	LITRO	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA INSTRUMENTAIS E ENDOSCÓPIOS COM COMODATO DE LAVADORA ULTRASSÔNICA

1.1. DESCRIÇÃO:

DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA INSTRUMENTAIS E ENDOSCÓPIOS.

Detergente Enzimático para limpeza de dispositivos médicos: cuja formulação contém além de um tensoativo não iônicos, no mínimo 03 enzimas, sendo uma enzima hidrolítica (EC 3), enzima proteolítica (EC 3.4), enzima lipolítica (EC 3.1) com finalidade de remover a sujidade clínica e evitar a formação de compostos insolúveis na superfície desses dispositivos. O detergente não pode conter substâncias que comprometam a atividade das enzimas ou que danifiquem os materiais e equipamentos que entrem em contato com estes produtos. Seu ph deve ser neutro, não espumante, não corrosivo, biodegradável, sem corante, sem fragrância, isentos de Nonil Fenol Etoxilato ou poli alquilfenóis.

Embalado em frasco resistente com até 1 litro, **deve ser concentrado**. Deve apresentar-se na concentração mínima de 1 ml/litro diluído e no máximo 5 ml/litro diluído, sendo que para análise de preço será considerado o MENOR preço do litro diluído de acordo com as orientações para uso. Deve possibilitar o uso manual (imersão) e automatizado (lavadoras automáticas e ultrassônicas), apresentando eficácia na ação seguindo-se as instruções de diluição do fabricante.

Produto deve atender a RDC Nº55, de 14 de novembro de 2012. Possuir todos os laudos exigidos pela RDC55 emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro ou habilitados na Reblas e registro valido na ANVISA.

1.2. APRESENTAÇÃO: Embalado em frasco resistente com até 1 litro.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Seção Técnica de Recebimento e Distribuição de Material

Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP

Horário: das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.

Esther Nunez



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

Fone: (11) 3397-8020

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas na Seção Técnica de Recebimento e Distribuição de Material, ocorrendo por conta exclusiva da detentora todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;
- 3.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e nela(s) o(s) número(s) de lote(s) correspondente(s);
- 3.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos;
- 3.4. A administração poderá adquirir e empenhar a qualquer quantitativo, desde que não ultrapasse o Consumo Médio Anual e a Detentora deverá garantir no mínimo a entrega do equivalente a 03 (três) Consumo Médio Mensal a cada parcela, caracterizada na Ordens de Fornecimento, a serem emitidas mensalmente a partir da retirada da Nota de Empenho.
- 3.5. Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor;
- 3.6. O(s) proponente(s) deverá (ão) comprovar a regularidade dos materiais ofertados na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, através do Registro, da Isenção, de Notificação, cadastramento, ou, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- 3.7. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar comprovação da solicitação de revalidação, protocolada no prazo legal, conforme Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada do último registro vencido;
- 3.8. Na proposta deverão constar de forma clara a marca, fabricante, embalagem, apresentação e as seguintes informações do produto ofertado:
- ✓ Preço por litro concentrado;
 - ✓ Preço por litro diluído para processo de limpeza manual;
 - ✓ As especificações das diluições para processo manual e automático.
 - ✓ Número de frascos (puro) oferecidos. O número total de frascos deverá refletir a quantidade diluída, respeitando-se as indicações, tanto para o uso manual quanto para o uso automatizado, no rótulo do produto ofertado.

3.8.1. Os proponentes deverão apresentar:

Comprovante de regularidade do produto e da lavadora ultrassônica, na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do Registro, da Isenção, de Notificação ou Cadastramento, ou cópia da publicação no D.O.U. onde comprove o n.º e data do

Edler Nogueira



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

vencimento, ou pedido de revalidação conforme normas vigentes da ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação.

Atestado ou declaração do fabricante apontando que o produto ofertado é indicado para limpeza de fibras ópticas.

Catálogo técnico ou folheto elucidativo da lavadora, ficando a critério da Unidade Requisitante a solicitação de demonstração do equipamento. OBS.: Caso o catálogo não apresente alguma característica técnica exigida no edital, tal característica deverá estar expressamente descrita na proposta.

3.9. Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a e integridade até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor;

3.10. Os materiais deverão ostentar em suas embalagens secundárias, de forma visível e não removível, os seguintes dizeres: “PRODUTO DESTINADO A ÓRGÃO PÚBLICO – PROIBIDO A VENDA.”.

3.11. Apresentar comprovação de que o(s) proponentes(s) está (ão) apto (s) ao seu funcionamento: Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, dentro de sua validade, emitido pela autoridade sanitária competente do Estado, Distrito Federal ou Município, ou cópia datada da última publicação do Diário Oficial da Cidade de deferimento no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde ou no Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária.

3.12. Apresentar comprovação da Autorização Especial de Funcionamento da empresa proponente, quando se tratar material sujeito a controle especial, observadas às normas da ANVISA;

3.13. A revalidação tanto da Autorização de Funcionamento como da Autorização Especial de Funcionamento deverão seguir o previsto na Lei nº 13.043 de 13 de novembro de 2014;

3.14. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no artigo 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local devidamente, comprovada através de publicação em diário oficial;

3.15. O protocolo deve ser substituído pela Licença definitiva, tão logo seja emitida pela autoridade sanitária;

3.16. Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;

Esther Assad

12
13



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

3.17. Documentos apresentados na forma de impressões do sitio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos á conferência pela equipe técnica do Hospital do Servidor Público Municipal;

3.18. Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;

3.19. Documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.2. Caso haja alguma não conformidade no(s) material (is) entregues a qualidade e a quantidade não correspondam a especificação técnica e/ou expresso na Nota Fiscal, o fornecedor deverá proceder a troca em até no máximo de 48 horas;

4.3. A qualidade dos materiais deve ser uniforme para todos os lotes fornecidos. O Hospital do Servidor Público Municipal poderá a qualquer momento, requisitar amostras do material a fim de compará-las com as entregues;

4.4. Os materiais deverão ser obtidos, fabricados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor/paciente;

4.5. O Hospital do Servidor Público Municipal se reserva o direito de não receber os materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

4.5.1. Será considerada imprópria e recusada a embalagem inadequada, com defeitos e/ou sinais de violações que exponha o produto á contaminação, deterioração e não resista à manipulação, transporte e armazenamento, ficando assim a contratada obrigada a substituir estes materiais impróprios para o consumo;

4.5.2. Os materiais deverão ser transportados em veículos em condições que preservem as características e a qualidade dos mesmos. Os veículos mencionados deverão estar de acordo com as legislações vigentes;

Esther Assad

13
[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

4.5.3. Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações;

4.5.3.1. Caso a contratada se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste edital, o Hospital do Servidor Público Municipal se reserva o direito de aplicar sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002;

4.6. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formalizada pelo Hospital do Servidor Público Municipal no prazo definido nesta comunicação formal;

4.7. Os materiais deverão apresentar data de validade de no mínimo 2/3 da validade total do material, na data de entrega na unidade requisitante. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo Hospital do Servidor Público Municipal poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade dos produtos no período de validade.

5. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento e aceitação do material da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e também ao disposto neste edital;

5.2. A contratada fará a entrega mediante a solicitação da Seção Técnica de Recebimento e Distribuição de Material no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.3. Na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda deverá constar todos os número(s) de lote(s) correspondente(s) ao(s) material(ais) entregue a descrição do(s) material(is), o número do item ao qual ele se refere o número do pregão, o número da Ata de Registro de Preço, o número da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. A empresa detentora deverá fornecer sem ônus para o Hospital do Servidor Público Municipal 02 (duas) lavadoras ultrassônicas, a título de COMODATO, para uso com os respectivos materiais;

6.2. CARACTERÍSTICAS

- ✓ Lavadora ultrassônica para processo de limpeza automática de materiais médicos, canulados e instrumentais cirúrgicos.

Esther Nuvad



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

- ✓ Capacidade de 30 a 40 litros

Deverá possuir:

- ✓ Sistema de enchimento automático da cuba e escoamento.
- ✓ Sistema de Jet para materiais canulados, possibilitando o fluxo intermitente interno da solução de limpeza no interior dos materiais canulados e cateteres (inferiores a 05mm e demais).
- ✓ Dosador de detergente.
- ✓ Deverá atender a RDC nº 15/2012 e a legislação vigente e ter registro na ANVISA.

6.2.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / ENTREGA DAS LAVADORAS

A lavadora deverá ser instalada nos seguintes locais:

- **Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME), 7º andar do Prédio Hospitalar;**
- **Serviço Técnico de Atenção à Saúde Bucal (ODONTO), 3º andar do Prédio Hospitalar;**

6.2.1.1. A empresa interessada deverá vistoriar o local da instalação, devendo efetuar todas as modificações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento.

6.2.1.2. A empresa deverá prestar assistência técnica e manutenção das lavadoras sempre que solicitada, sem qualquer ônus para o HSPM.

6.2.1.3. O equipamento deverá vir acompanhado com pilha ou bateria, que deverá ser trocada sempre que necessário pela empresa vencedora;

6.2.1.4. A garantia e assistência técnica do equipamento em comodato deverão ser prestadas de forma integral pela contratada ou por intermédio de representantes devidamente credenciados, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, sem qualquer ônus para o HSPM;

6.2.1.5. Caso o equipamento seja retirado para conserto, deverá ser substituído por outro, para evitar a descontinuidade no serviço em até 24 horas;

6.2.1.6. O equipamento deverá ser entregue na Seção Técnica de Controle de Equipamento, da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, 1º andar do Prédio Hospitalar, quando da entrega dos materiais, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.2.1.7. A entrega e instalação do equipamento deverão ser efetuadas no local indicado, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.2.1.8. A empresa deverá fazer o treinamento dos funcionários em seu horário de trabalho (manhã, tarde e noite, inclusive nos finais de semana) iniciando-o imediatamente após a entrega do equipamento;

Esther Nuvad

15
TJ



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

6.2.1.9. O equipamento em perfeita condição de uso ficará à disposição do HSPM até o término do material adquirido;

6.2.1.10. A Empresa vencedora deverá validar o processo de lavagem anualmente.

6.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

6.4. Acatar as orientações da gestora, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas nos prazos estipulados;

6.5. Entregar os materiais da presente licitação, dentro do prazo de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas neste edital, nas quantidades solicitadas, limitado à quantidade prevista no edital e de acordo com a MARCA e o FABRICANTE dos produtos ofertados, no local indicado no subitem 2.1 deste termo de referência;

6.6. A detentora deverá oferecer, sem ônus, capacitação aos profissionais da requisitante quanto à utilização dos bens e demais materiais/produtos/equipamentos fornecidos por ela, conforme datas e horários a serem definidos pela requisitante;

6.7. Emitir/enviar a Nota Fiscal dos produtos solicitados somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo Hospital do Servidor Público Municipal.

7. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital;

7.2. A Ata de Registro de Preços será celebrada para cobertura de todos os itens constantes da presente solicitação, com indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste;

7.2.1. Quando das contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação obtida durante a fase competitiva da licitação, mesmo que existam preços de licitantes que tiverem reduzido seus preços ao valor igual ao da licitante de menor preço;

7.2.2. O registro de preços de mais de um fornecedor no mesmo valor da licitante de menor preço tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços. O fornecimento por qualquer dos detentores somente ocorrerá mediante manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente com preços menores na ordem de classificação conforme definido no artigo 18 do decreto 56.144/2015;

Esther Assad



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

7.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período;

7.4. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação ou envio pelo Hospital do Servidor Público Municipal;

7.5. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observado se há o registro de licitantes que aceitaram cotar o (s) material (is) com preços iguais ao do licitante vencedor quando da realização do certame, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no edital;

7.6. O prazo previsto no item 7.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pelo Hospital do Servidor Público Municipal;

7.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8. DO ENVIO DAS AMOSTRAS E LAUDOS

8.1. Os proponentes deverão apresentar, amostra de no mínimo 01 (um) litro do material e os laudos. As amostras deverão ser acondicionadas em embalagem original para teste e avaliação técnica da Unidade Requisitante, por ocasião da realização da Sessão de Pregão;

8.1.1. Os laudos a serem apresentados são:

- **Laudo comprobatório de ação de irritabilidade ocular e dérmica, obtido através de laboratórios reconhecidos pelo INCQS/Ministério da Saúde; Atestados dos fabricantes, com a indicação para limpeza de fibras óticas.**
- **Relatório técnico do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou de órgão que ateste a qualidade solicitada e que seja reconhecida pelo Governo Federal, sobre imersão de instrumentos cirúrgicos de aço inoxidável ou metal cromado em detergente enzimático, informando sobre corrosão a curto ou longo prazo.**
- **Ficha técnica do produto.**

8.2. Todas as amostras deverão estar acompanhadas de relação de remessa (em duas vias), em papel timbrado da empresa (modelo em anexo).

Esther Assad



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

8.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do pregão, número do item ao qual se refere, nome do licitante, marca, referência, nome comercial, embalagem, fabricante e procedência (quando se tratar de produto importado);

8.4. O material apresentado como amostra, serão abertos e submetidos aos testes necessários, e serão recolhidas pela licitante no estado em que se encontrarem;

8.5. A avaliação das amostras seguirão os CRITÉRIOS E OBJETIVOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES TÉCNICOS, conforme abaixo:

➤ **CRITÉRIOS E OBJETIVOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES TÉCNICOS EM MATERIAL DE CONSUMO DETERGENTE ENZIMÁTICO**

↳ **INTRODUÇÃO**

O conteúdo de limpeza é: processo de remoção física de sujeira, realizado com água, adicionando sabão ou detergente, de forma manual ou por ação de máquina, para reduzir a carga microbiana (bioburden).

Quanto aos produtos de limpeza, destaca-se:

DETERGENTE: tem a finalidade de limpar através de redução da tensão superficial, umectação, dispersão, suspensão e emulsificação da sujeira. Exemplo: Associados com tensoativos.

Os detergentes são constituídos por íons, que são as estruturas químicas responsáveis pela capacidade de solubilizar as sujidades, sendo classificados em aniônicos, catiônicos e não iônicos.

DETERGENTE ENZIMÁTICO: são substâncias incorporadas à formulação de detergentes não iônicos, denominadas de enzimas, as quais têm o poder de acelerar o processo de quebra da matéria orgânica impregnada no material, facilitando sua remoção e eliminação, com rapidez e eficiência. As enzimas para uso em matéria orgânica comum na área da saúde são: protease (decompõem proteínas), amilase e carboidratos (decompõem polissacarídeos e carboidratos) e lipase (decompõem gorduras).

O detergente enzimático começou a ser introduzido no Brasil em meados dos anos 90, pois a utilização naquela época era com desincrostante químico, o que mais tarde foi verificado que causava grandes danos aos instrumentais cirúrgicos.

Com o passar do tempo, surgiram novos produtos com características especiais para a remoção da matéria orgânica presente nos materiais, tanto para uso manual como em máquinas lavadoras, o que otimizou o trabalho da equipe da Central de Material.

Mas começamos a perceber, que todos os produtos indicados para limpeza de artigos, cumprem as necessidades e exigências para redução da carga microbiana, redução de risco ocupacional, diminuição de retrabalho, saturação da solução em curto espaço de tempo gerando um maior custo por litro diluído, entre outros fatores.

Portanto, houve uma necessidade de elaborar esse manual, a fim de esclarecer e facilitar testes e comparativos entre as diversas marcas disponíveis no mercado nacional, para proceder a licitação para aquisição deste.

Esther Nuvad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM

↳ OBJETIVO

Testar o maior número de marcas de detergente enzimático disponíveis no mercado nacional.
EMPRESAS QUE COMERCIALIZAM DETERGENTE ENZIMÁTICO DISPONÍVEIS NO MERCADO NACIONAL, QUE ENVIARAM AMOSTRA.

NOME EMPRESA	NOME PRODUTO	TELEFONE	REPRESENTANTE

↳ CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS:

Para execução de um protocolo de avaliação de um detergente enzimático, deverá ser padronizado um único fluxo de processo de limpeza, tanto para uso manual como em lavadora automática. Utilizar os critérios descritos abaixo:

Para uso manual:

- a) **Identificação no rótulo** – deverão constar dados conforme legislação vigente, como: nome do produto, fabricante, lote, validade, registro MS, responsável técnico. O escore padrão é ZERO, portanto o produto deverá receber valor 0 (zero), se a exigência não for cumprida, o valor será 1(um).
- b) **Instruções de uso** - deverão constar dados de como usar o produto. O escore padrão é ZERO, portanto o produto deverá receber o valor 0 (zero), se a exigência não for cumprida, o valor será 2(dois).
- c) **Tempo de contato para ação de limpeza:**
 - **Detecção visual** – após o tempo indicado de imersão do material na solução, não deverá haver presença de matéria orgânica. O escore padrão é ZERO, portanto o produto deverá receber valor 0 (zero), se a exigência não for cumprida, o valor será 3(três).
 - **Com auxílio de lupa** – após a avaliação anterior (detecção visual), deverá ser avaliado a presença de matéria orgânica no material através de lupa. O escore padrão é ZERO, portanto o produto deverá receber valor 0 (zero), se a exigência não for cumprida, o valor será 2(dois).
- d) **Formação de espuma durante a lavagem** – não deverá formar espuma durante o período de lavagem. O escore padrão é ZERO, portanto o produto deverá receber valor 0(zero), se a exigência não for cumprida será 2(dois).
- e) **Presença de odor biológico durante o uso e após a lavagem** – após a limpeza, não deverá haver odor no material. O escore padrão é ZERO, portanto o produto deverá receber valor 0(zero), se a exigência não for cumprida, o valor será 1(um).

Esther Assad



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

f) Laudos emitidos por laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde que comprove a ausência de irritabilidade dérmica e ocular – deverão ser apresentados os laudos que comprovem que o produto não causa irritabilidade dérmica e ocular na forma pura ou diluída. O escore padrão é ZERO, portanto o produto deverá receber valor 0(zero), se a exigência não for cumprida, o valor será 1(um).

g) Laudos emitidos por Laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde que comprove a ausência de corrosividade em instrumentais – deverá ser apresentado relatório técnico que ateste a qualidade solicitada sobre a ausência de ação corrosiva do produto em instrumentais cirúrgicos de ação inoxidável, informando sobre a corrosão a curto e longo prazo. O escore padrão é ZERO, portanto o produto deverá receber valor 0(zero), se a exigência não for cumprida, o valor será 1(um).

Para uso em lavadoras automáticas:

a) **Identificação no rótulo** – deverão constar dados conforme legislação vigente, como: nome do produto, fabricante, lote, validade, registro MS, responsável técnico. O escore padrão é ZERO, portanto o produto deverá receber valor 0 (zero), se a exigência não for cumprida, o valor será 1(um).

b) **Instruções de uso** - deverão constar dados de como usar o produto. O escore padrão é ZERO, portanto o produto deverá receber o valor 0 (zero), se a exigência não for cumprida, o valor será 2(dois).

c) Tempo de contato para ação de limpeza:

- **Detecção visual** – após o término do ciclo da máquina, não deverá haver presença de matéria orgânica. O escore padrão é ZERO, portanto o produto deverá receber valor 0 (zero), se a exigência não for cumprida, o valor será 3(três).

- **Com auxílio de lupa** – após a avaliação anterior (detecção visual), deverá ser avaliado a presença de matéria orgânica no material através de lupa. O escore padrão é ZERO, portanto o produto deverá receber valor 0 (zero), se a exigência não for cumprida, o valor será 2(dois).

d) **Formação de espuma durante a lavagem** – não deverá formar espuma dentro do equipamento durante o período de lavagem. O escore padrão é ZERO, portanto o produto deverá receber valor 0(zero), se a exigência não for cumprida será 2(dois).

e) **Presença de odor biológico após a lavagem** – após a limpeza, não deverá haver odor no material. O escore padrão é ZERO, portanto o produto deverá receber valor 0(zero), se a exigência não for cumprida, o valor será 1(um).

f) Laudos emitidos por laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde que comprove a ausência de irritabilidade dérmica e ocular – deverão ser apresentados os laudos que comprovem que o produto não causa irritabilidade dérmica e ocular na forma pura ou diluída. O escore padrão é ZERO, portanto o produto deverá receber valor 0(zero), se a exigência não for cumprida, o valor será 1(um).

g) Laudos emitidos por Laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde que comprove a ausência de corrosividade em instrumentais – deverá ser apresentado relatório técnico que ateste a qualidade solicitada sobre a ausência de ação corrosiva do produto em instrumentais cirúrgicos de ação inoxidável, informando sobre a corrosão a curto e longo prazo. O escore padrão é ZERO,

Esther Nogueira



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM

portanto o produto deverá receber valor 0(zero), se a exigência não for cumprida, o valor será 1(um).

TABELA 1

Aspectos e escores estabelecidos para avaliação dos diversos limpadores enzimáticos para uso manual:

ASPECTOS RELACIONADOS AO USO DO PRODUTO	CRITÉRIO	PESO		PADRÃO
		sim	não	
Identificação no rótulo	Conter dados conforme legislação vigente	0	1	0
Instruções de uso	Conter instrução de uso	0	2	0
Tempo de contato para ação de limpeza Detecção visual	Ausência de M.O.	3	0	0
Tempo de contato para ação de limpeza Com auxílio de lupa	Ausência de M.O.	2	0	0
Formação de espuma durante a lavagem	Não formar espuma	2	0	0
Presença de odor biológico após a lavagem	Ausência de odor	1	0	0
Laudos de ausência de irritabilidade dérmica e ocular	Acompanhar o produto antes do teste	0	1	0
Laudos de ausência de corrosividade	Acompanhar o produto antes do teste	0	1	0

SERÃO CONSIDERADOS CLASSIFICADOS OS PRODUTOS QUE APRESENTAREM PONTUAÇÃO ≤ 1 (MENOR OU IGUAL A 1).

TABELA 2

Aspectos e escores estabelecidos para avaliação dos diversos limpadores enzimáticos para uso em lavadora automática:

ASPECTOS RELACIONADOS AO USO DO PRODUTO	CRITÉRIO	PESO		PADRÃO
		sim	não	
Identificação no rótulo	Conter dados conforme legislação vigente	0	1	0
Instruções de uso	Conter instrução de uso	0	2	0
Após término do ciclo de lavagem. Detecção visual	Ausência de M.O.	3	0	0
Tempo de contato para ação de limpeza Com auxílio de lupa	Ausência de M.O.	2	0	0

Esther Nuvad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM

Formação de espuma durante a lavagem	Não formar espuma	2	0	0
Presença de odor biológico após a lavagem	Ausência de odor	1	0	0
Laudos de ausência de irritabilidade dérmica e ocular	Acompanhar o produto antes do teste	0	1	0
Laudos de ausência de corrosividade	Acompanhar o produto antes do teste	0	1	0

SERÃO CONSIDERADOS CLASSIFICADOS OS PRODUTOS QUE APRESENTAREM PONTUAÇÃO ≤ 1 (MENOR OU IGUAL A 1).

→ PASSO A PASSO

O instrumental deve ser limpo o mais breve possível, e todas as partes que possam ser desconectadas, deverão ser desmontadas antes de proceder à limpeza.

Para uma melhor qualidade do processo de limpeza, bem como a manutenção dos instrumentais, é necessário observar a qualidade da água.

A água potável possui concentrações de sais de acordo com a região; as substâncias salinas criam incrustações quando da evaporação da água.

Outra substância encontrada é o cloreto, que dependendo da concentração, podem causar corrosões profundas.

1. Para uso manual:

- Preparar o recipiente para receber a solução contendo água + detergente enzimático.
- Preparar quantidade necessária para atividade durante no mínimo 12 horas, de solução de água + detergente enzimático, conforme recomendações do fabricante descrita no rótulo.
- Usar EPI (equipamento de proteção individual)
- Imergir totalmente o instrumental, principalmente as áreas consideradas críticas (ranhuras, cremalheiras, articulação, ponto de oclusão, lúmens).
- Deixar agir a solução durante o tempo descrito pelo fabricante, no rótulo.
- Retirar o material da solução
- Submeter ao enxague, com água em abundância, de forma a garantir a total remoção do detergente e matéria orgânica.
- Secar o material, conforme protocolo da instituição.
- Observar a olho nu, presença de resíduo de matéria orgânica.
- Observar através de lupa, presença de resíduo de matéria orgânica.

2. Para uso em lavadora automática:

- Preparar a lavadora automática para receber a solução contendo água + detergente enzimático.
- Verificar se a regulação da máquina esta de acordo com a diluição preconizada pelo fabricante, descrita no rótulo.
- Dispor os instrumentais na máquina.
- Ligar o equipamento.
- Observar a formação de espuma durante o ciclo.

Esther Nuvad



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

- f) Após o ciclo, retirar o material.
- g) Observar a olho nu, presença de resíduo de matéria orgânica.
- j) Observar através de lupa, presença de resíduo de matéria orgânica.

PARA USO DO PROFISSIONAL

PARA DETERGENTE ENZIMÁTICO DE USO MANUAL

Aspectos relacionados ao uso do produto	Critério	Peso	
		sim	não
Identificação no rótulo.	Conter dados conforme legislação vigente		
Instruções de uso.	Conter instrução de uso		
Tempo de contato para ação de limpeza. Detecção visual	Ausência de M.O		
Tempo de contato para ação de limpeza. Com auxílio de lupa	Ausência de M.O		
Formação de espuma durante a lavagem.	Não formar espuma		
Presença de odor biológico após a lavagem.	Ausência de odor		
Laudos de ausência de irritabilidade dérmica e ocular	Acompanhar o produto antes do teste		
Laudos de ausência de corrosividade em instrumental cirúrgico.	Acompanhar o produto antes do teste		
TOTAL	Somatória		

PARA DETERGENTE ENZIMÁTICO DE USO EM LAVADORA

Aspectos relacionados ao uso do produto	Critério	Peso	
		sim	não
Identificação no rótulo.	Conter dados conforme legislação vigente		
Instruções de uso.	Conter instrução de uso		
Após o término do ciclo de limpeza. Detecção visual	Ausência de M.O		
Após o término do ciclo de limpeza. Com auxílio de lupa	Ausência de M.O		
Formação de espuma durante a lavagem	Não formar espuma		
Presença de odor biológico após a lavagem.	Ausência de odor		

Esther Assad



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

Laudos de ausência de irritabilidade dérmica e ocular	Acompanhar o produto antes do teste		
Laudos de ausência de corrosividade em instrumental cirúrgico.	Acompanhar o produto antes do teste		
TOTAL	somatória		

() APROVADO

() REPROVADO

DATA: _____ / _____ / _____

RESPONSÁVEL PELO TESTE - Nome e carimbo do enfermeiro responsável da Central de Material

RESPONSÁVEL CCIH - Nome e carimbo do enfermeiro responsável pela CCIH

RESPONSÁVEL DIRETORIA ENFERMAGEM - Nome e carimbo do Diretor da Divisão de Enfermagem

8.6. A amostra da empresa ganhadora somente será devolvida após a entrega do material ofertado ao HSPM.

8.7. As amostras não retiradas pelo licitante no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do encerramento do pregão, serão descartadas e/ou disponibilizada para uso na unidade requisitante.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O órgão gerenciador deste Sistema de Registro de Preços é o Hospital do Servidor Público Municipal;

9.2. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, além das atribuições citadas nos incisos I ao XI do art. 5º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações;

9.3. Será realizada de forma periódica pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da ata de registro de preços é comprovadamente vantajoso para o Hospital do Servidor Público Municipal.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es);

Esther Assad

24
TSJ



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

10.2. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.3. O registro da contratada será cancelado quando:

10.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.3.2. Não retirar a nota de empenho ou ordem de fornecimento estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.3.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

11. DO CONTRATO

11.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, o Hospital do Servidor Público Municipal convocará o licitante vencedor a firmar o respectivo contrato;

11.2. O contrato de fornecimento, objeto deste termo de referência, terá vigência definida no ato da contratação;

11.3. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos, farão parte do contrato, todas as condições estabelecidas no presente termo de referência, na proposta da licitante vencedora na Ata de Registro de Preço e na nota de empenho/ordem de fornecimento, para todos os efeitos legais;

11.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93;

11.5. Caberá rescisão de contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no Art. 78 da Lei 8.666/93;

11.6. Quando do encerramento do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os materiais e instrumentais entregues em consignação e não utilizados serão devolvidos à contratada, devendo ser por ela retirados.

Esther Assad



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico para Registro de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Hospital do Servidor Público Municipal (horário administrativo), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado servidor representante do Hospital do Servidor Público Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração do Hospital do Servidor Público Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. O representante da administração do Hospital do Servidor Público Municipal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Edler Nunez



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

- 16.1. Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela (o) Contratada (o) importará na aplicação das seguintes penalidades:
- 16.1.1. Desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato, ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, deixar de entregar ou entregar documentação falsa, ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto do contrato ou fraudar a sua execução, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do juste ou da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02,
 - 16.1.2. Pelo atraso na assinatura do Termo de Contrato e/ou na retirada da nota de empenho no prazo determinado, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do ajuste ou da proposta, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem antecedente;
 - 16.1.3. Multa moratória de 0,1 % por dia limitada a 10 dias em caso em que não haja prejuízo no abastecimento do HSPM;
 - 16.1.4. Multa moratória de 0,5% por dia em qualquer hipótese que o atraso causar desabastecimento e nos atrasos superiores a 10 dias, limitado a 30 dias, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado. Atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso;
 - 16.1.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.1.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.1.7. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado proposta, ou do ajuste firmado, ou parcela executada irregularmente, conforme o caso;
- 16.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 16.3. No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4. O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias corridos a contar da intimação da infratora. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.

Esther Assad



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019 - HSPM**

16.5. O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

Esther - Juiz